

2025/2029

Aprovado em

Reunião do Executivo

em 29/12/2025

Assinado:

  
  


## PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS





FREGUESIA

DE

FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO

## **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção de Infrações Conexas**

da

**Freguesia de Foz de Arouce e Casal de Ermio**

### **Introdução**

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008 de 4 de setembro, no âmbito da sua atividade, aprovou uma Recomendação sobre “Planos de gestão de riscos de **corrupção e infrações conexas**”, donde resulta que as entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos devam elaborar e aprovar os seus planos de gestão e riscos.

Nessa medida as Freguesias, à semelhança de outras entidades públicas, ficam assim obrigadas a apresentar/aprovar um plano, considerando que a **responsabilidade da luta contra a corrupção** é uma incumbência de todas as organizações.

O plano de gestão de riscos tem por objetivo analisar todas as atividades passíveis de riscos de corrupção ou favorecimento, e determinar formas de pôr fim aos mesmos.

Este plano abrange toda a atividade da Freguesia e complementa a Norma de Controlo Interno em uso na Junta de Freguesia. A sua aplicação é dirigida aos membros do órgão executivo e a todos os trabalhadores e outros colaboradores da Junta de Freguesia.

Assim sendo, a Junta de Freguesia de Foz de Arouce e Casal de Ermio consciente de que a corrupção e os riscos conexos são um sério obstáculo ao normal funcionamento das instituições, revelando-se como uma ameaça à democracia que prejudica a seriedade das relações entre a administração pública e os cidadãos e obstando ao desejável desenvolvimento das economias e ao normal funcionamento dos mercados, apresenta o seu **PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**, de acordo com a seguinte estrutura:

1. Compromisso ético;
2. Identificação dos responsáveis;
3. Identificação das áreas e atividades, dos riscos de corrupção e infrações conexas, do grau de probabilidade de ocorrência e das medidas de prevenção;
4. Controlo e monitorização do Plano.



FREGUESIA

DE

FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO

### 1. Compromisso ético:

A ética define-se como um conjunto de princípios e valores que regulam as relações sociais, contribuindo para o sucesso profissional de cada um e de todos.

No âmbito da Administração Pública, a ética define-se na Carta Ética da Administração Pública, cujos princípios e valores são:

- a) Integridade, procurando as melhores soluções para o interesse público que se pretende atingir;
- b) Comportamento profissional;
- c) Consideração ética nas ações;
- d) Responsabilidade social;
- e) Não exercício de atividades externas que possam interferir com o desempenho das suas funções na Junta de Freguesia ou criar situações de conflito de interesses;
- f) Promoção, em tempo útil, do debate necessário à tomada de decisões;
- g) Respeito absoluto pelo quadro legal vigente e cumprimento das orientações internas e das disposições regulamentares;
- h) Manutenção da mais estrita isenção e objetividade;
- i) Transparência na tomada de decisões e na difusão da informação;
- j) Publicitação das deliberações executivas e das decisões dos membros dos órgãos;
- k) Igualdade no tratamento e não discriminação;
- l) Declaração de qualquer presente ou benefício que possam influenciar a imparcialidade com que exercem as suas funções.

A par da Carta Ética, ao *órgão executivo* e funcionários são aplicadas outras normas legais que regulam os direitos, as obrigações e as penalizações sobre atos que vão contra os princípios fundamentais inscritos no artigo 4º da Lei n.º 52-A/2005<sup>1</sup> de 10 de outubro, para os primeiros e no n.º 2 do artigo 3º da Lei n.º 58/2008<sup>2</sup> de 9 de setembro, para os segundos.

---

<sup>1</sup> Estatuto dos Eleitos Locais

<sup>2</sup> Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem Funções Públicas



FREGUESIA

DE

FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO

## **2. Identificação dos responsáveis:**

A gestão de riscos é uma responsabilidade dos Autarcas e de todos os funcionários e outros colaboradores da Junta de Freguesia de Foz de Arouce e Casal de Ermio, nos seus diferentes níveis.

## **3. Identificação das áreas e atividades, dos riscos de corrupção e infrações conexas, do grau de probabilidade de ocorrência e das medidas de prevenção:**

- I. Atendimento ao Público, Arquivo e Outros Serviços Gerais;
- II. Recursos humanos:
  - a) Recrutamento de pessoal;
  - b) Processamento de Remunerações, outros abonos e ajudas de custo;
  - c) SIADAP.
- III. Contratação pública:
  - a) Procedimentos pré-contratuais;
  - b) Celebração e execução do contrato;
  - c) Outras questões relacionadas.
- IV. Concessão de benefícios públicos (Subsídios);
- V. Gestão financeira.

*Nota:* O Conselho de Prevenção da Corrupção classifica o risco em função do grau de probabilidade de ocorrência (GPO) como Elevado (E), Moderado (M) e Fraco (F). Para além disso, gradua ainda o grau de risco em função da gravidade das suas consequências, sendo a contratação pública e a concessão de benefícios públicas as mais gravosas.



## FREGUESIA

DE

### FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO

#### I. Atendimento ao Público, Arquivo e Outros Serviços Gerais:

Área de atividade	Riscos Identificados	GPO	Medidas de prevenção
Atendimento ao Público, Arquivo e outros Serviços Gerais	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Violação dos princípios gerais da atividade administrativa;</li><li>▪ Cobrança de verbas indevidas;</li><li>▪ Parcialidade;</li><li>▪ Falta de isenção e tratamento diferenciado dos fregueses;</li><li>▪ Fuga e divulgação indevida de informações para o exterior;</li><li>▪ Falha no arquivamento dos processos.</li></ul>	F/M	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Formação adequada aos funcionários/colaboradores;</li><li>▪ Ampla divulgação dos princípios gerais da atividade administrativa;</li><li>▪ Informação visível relativa à existência de livro de reclamações e elaboração de um relatório anual das reclamações apresentadas;</li><li>▪ Sensibilização dos funcionários para as consequências da corrupção e divulgação de informação sigilosa;</li><li>▪ Manter a gestão de arquivos informatizada e atualizada, devendo a correspondência recebida mais importante ser digitalizada e anexada.</li></ul>

#### II. Recursos Humanos:

Área de atividade	Riscos Identificados	GPO	Medidas de prevenção
Recrutamento de pessoal	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Favorecimento de candidato;</li><li>▪ Abuso de poder;</li><li>▪ Intervenção em processo em situação de impedimento;</li><li>▪ Divulgação de informação privilegiada.</li></ul>	M	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Nomeação de júris diferenciados para cada concurso ou recurso preferencial a pelo menos um membro do júri externo à Autarquia;</li><li>▪ Não intervenção nos procedimentos de seleção e avaliação de pessoal, de pessoas com relação de proximidade;</li><li>▪ Assegurar o cumprimento de todas as fases do procedimento concursal, fundamentando todas as decisões tomadas.</li></ul>
Processamento de Remunerações, outros abonos e ajudas de custo	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Pagamentos indevidos.</li></ul>	M	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Formação adequada aos colaboradores/funcionários;</li><li>▪ Verificação do cumprimento das regras do processamento dos salários e outros abonos.</li></ul>
SIADAP	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Favorecimento do avaliado;</li><li>▪ Utilização de critérios de avaliação pouco objetivos;</li><li>▪ Ausência ou deficiente fundamentação das avaliações atribuídas.</li></ul>	M	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Formação adequada dos avaliadores;</li><li>▪ Definição prévia dos objetivos e/ou das competências a avaliar, informando atempadamente e por escrito os avaliados;</li><li>▪ Melhorar e clarificar os métodos de avaliação;</li><li>▪ Sensibilização dos avaliadores para a necessidade de fundamentação das suas decisões;</li><li>▪ Divulgação das notas atribuídas.</li></ul>



FREGUESIA

DE

FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO

### III. Contratação pública:

Área de atividade	Riscos Identificados	GPO	Medidas de prevenção
Procedimentos pré-contratuais	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Existência deficiente de um sistema estruturado de avaliação das necessidades e tratamento deficiente das estimativas de custos, prazos de execução e das fases;</li><li>▪ Enunciação deficiente ou insuficiente dos critérios de adjudicação e dos fatores e eventuais subfactores de avaliação das propostas, quando exigíveis;</li><li>▪ Falta de especificação prévia das características e das especificações dos produtos, sem as dirigir a um determinado fornecedor, e de uma consulta à oferta de mercado;</li><li>▪ Controlo deficiente dos prazos;</li><li>▪ Admissão nos procedimentos de entidades com impedimentos;</li></ul>	M/E	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Levantamento das necessidades dos serviços e estudo prévio da disponibilidade orçamental com uma preparação cuidadosa de todas as fases do procedimento, verificando a isenção e rotação dos envolvidos;</li><li>▪ Todos os critérios e subcritérios para avaliação das propostas deverão ser antecipadamente divulgados, prevendo-se obrigatoriamente, o direito de audiência prévia e comunicação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes;</li><li>▪ Todas as características do objeto da contratação deverão ser claramente definidas e explicitadas, evitando especificações sobre marcas de produtos ou serviços. Sempre que tal não seja possível, deverá ser utilizada a expressão «ou equivalente». A par disto, é obrigatório um estudo de mercado com vista a determinar a oferta existente e os preços praticados;</li><li>▪ Cumprimento integral das regras contratuais definidas no CCP (Código dos Contratos Públicos) e sempre que possível adotar o sistema de consulta a pelo menos 3 entidades;</li><li>▪ Maior informação e sensibilização dos funcionários sobre as normas dos procedimentos de contratação;</li><li>▪ Formação adequada aos funcionários colaboradores.</li></ul>
Celebração e execução do contrato	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Inexistência de correspondência entre as cláusulas contratuais e as estabelecidas nas peças do respetivo concurso;</li><li>▪ Não apresentação de documentos de habilitação, apresentação de documentos fora de prazo ou apresentação de documentos falsos;</li><li>▪ Intervenção em processo em situação de impedimento;</li><li>▪ Não serem estabelecidas regras para a execução de trabalhos a mais, nem penalidades para o cumprimento defeituoso, aceitando-se, sem reservas, a obra, o produto ou o serviço;</li></ul>	M/E	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Ter atenção especial para que no caderno de encargos estejam todos os fatores e subfactores a contratualizar;</li><li>▪ Assegurar o cumprimento dos prazos e a entrega em tempo útil dos documentos solicitados;</li><li>▪ O contrato deverá ser definitivo, e só excecionalmente, poderão surgir adendas ou modificações, bem como previsão de trabalhos complementares. Assim, o contrato deverá ser por preço fixo, ou havendo revisão de preços, deverão ser definidos previamente os critérios de revisão. O contrato deverá também conter penalidades para o não cumprimento do determinado, ficando a aceitação da obra sempre com um caráter provisório e condicionado à análise da sua funcionalidade, de acordo com os objetivos</li></ul>



**FREGUESIA  
DE  
FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO**

			definidos. Tal aplica-se a bens e serviços.
Outras questões relacionadas	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Intervenção em processo em situação de impedimento;</li> <li>▪ Existência de situações de conluio entre os concorrentes e de eventual corrupção dos eleitos/funcionários;</li> <li>▪ Não existência de uma avaliação “à posteriori” do nível de qualidade e do preço dos bens e serviços adquiridos e das empreitadas realizadas aos diversos fornecedores/prestadores de serviços/empreiteiros;</li> <li>▪ Não existência de procedimentos de análise da informação recolhida para identificar eventuais lacunas ou vulnerabilidades.</li> </ul>	M/E	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Não intervenção na decisão dos elementos com impedimento;</li> <li>▪ Verificação permanente dos processos em curso – assegurar que o Gestor do Contrato acompanha devidamente todo o processo, desde a sua formação até ao final da execução do mesmo;</li> <li>▪ Cumprimento integral do Código dos Contratos Públicos;</li> <li>▪ Publicação na plataforma de Contratação pública eletrónica de todos os ajustes diretos;</li> <li>▪ Avaliação “à posteriori” do nível de qualidade e do preço dos bens e serviços adquiridos e das empreitadas realizadas e assegurar que os erros sejam devidamente corrigidos;</li> <li>▪ Implementação de procedimentos de análise da informação recolhida para identificar eventuais lacunas ou vulnerabilidades.</li> </ul>

**IV. Concessão de benefícios públicos (Subsídios):**

Área de atividade	Riscos Identificados	GPO	Medidas de prevenção
Concessão de benefícios públicos (subsídios)	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Atribuição de subsídios para atividades mal programadas e que não são realizadas;</li> <li>▪ Apoio concedido de forma aleatória, sem verificar a atividade da instituição ou associação e o seu âmbito de ação;</li> <li>▪ Situações de favoritismo injustificado para determinado beneficiário;</li> <li>▪ Existência de impedimentos, com a participação de eleitos locais e de funcionários, ou de seus familiares, em órgãos das entidades beneficiárias;</li> <li>▪ Não verificação, na instrução do processo, de que os beneficiários cumprem as normas legais em vigor relativas à atribuição do benefício;</li> <li>▪ Ausência de mecanismos de publicitação.</li> </ul>	E	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Não atribuição de subsídios com base no plano de atividades - atribuir subsídios apenas mediante ofício próprio e aquando da realização da atividade (já implementado);</li> <li>▪ A atribuição dos subsídios e respetivo valor deve ter em conta a natureza e âmbito de ação, dando prioridade à preservação de equipamentos sociais e tradições, à formação de crianças, jovens e seniores e a outras atividades de cariz social;</li> <li>▪ Apreciação de todas as solicitações no mesmo ato decisório; Implementação de mecanismos de controlo interno que permitam despistar situações de favoritismo por um determinado beneficiário.</li> <li>▪ Não intervenção na decisão dos elementos com impedimento;</li> <li>▪ Publicitação das atribuições no site ou boletim da Autarquia (já implementado);</li> <li>▪ Criação de regulamento próprio.</li> </ul>



FREGUESIA  
DE  
FOZ DE AROUCE E CASAL DE ERMIO

**V. Gestão financeira:**

Área de atividade	Riscos Identificados	GPO	Medidas de prevenção
Gestão Financeira - Receita, Despesa e aprovisionamento	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Inadequada classificação da despesa;</li><li>▪ Assunção de despesas sem prévio cabimento na respetiva dotação orçamental;</li><li>▪ Não cobrança de receita própria da autarquia dos serviços por omissão de serviços com essa responsabilidade;</li><li>▪ Deficiente controle interno na área de aprovisionamento quanto à gestão de stocks, receção e armazenagem de bens e produtos.</li></ul>	F/M	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Maior controlo na realização/cabimentação das despesas;</li><li>▪ Assegurar o cumprimento do SNC- AP e legislação complementar, assim como da Norma de Controlo Interno;</li><li>▪ Atualização e aperfeiçoamento da aplicação informática que minimize a eventual ocorrência de erros;</li><li>▪ Maior responsabilização dos serviços de cobrança de taxas;</li><li>▪ Conferência e acondicionamento correto dos stocks; Manter a ficha de registo de entradas e saídas de materiais atualizada.</li></ul>

**4. Controlo e monitorização do Plano:**

Dada a reduzida dimensão da autarquia, não existe uma auditoria interna independente. A gestão conta, para o efeito, com a fiscalização da Assembleia de Freguesia. Compete por isso aos autarcas, superintender o funcionamento dos diferentes controlos internos ao nível de cada setor.

O presente Plano será anualmente e sempre que necessário objeto de uma avaliação, que deverá contemplar uma apreciação global, focar deficiências e emitir recomendações, tal como a necessidade de revisão e, conseqüentemente, da sua atualização.

*Aprovado em reunião ordinária da Junta de Freguesia de Foz de Arouce e Casal de Ermio em 19/12/2026.*